



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 16, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Casa, submete a apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 13/2022

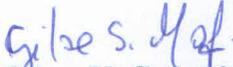
SÚMULA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA NO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **MARCIANO VOTRI**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º - Concede recomposição inflacionária no subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Vitorino, Estado do Paraná, tomando por base a Variação do INPC do período de Janeiro a Dezembro de 2021 no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2022.


Gilse Mafioletti
Presidente


Joséane Martarello
Vice-Presidente


Vitória Folgassa da Silva
1ª Secretária



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

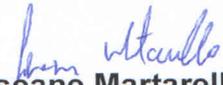
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 13/2022

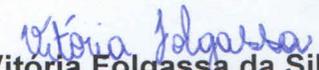
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, apresenta o presente Projeto de Lei com a finalidade de conceder a recomposição inflacionária no subsídio dos vereadores do Poder Legislativo do Município de Vitorino.

Se mais, contamos com os nobres edis para a aprovação da medida e aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2022.


Gilse Mafioletti
Presidente


Joseane Martarello
Vice-Presidente


Vitória Folgassa da Silva
1ª Secretária